



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/249.858-5	MGE2501173876	14/04/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
019.308.186-53	MARIA DE AQUINO MENDES LEITE



**ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA DA
ETHOS ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA S/A**

NIRE 31300106934
CNPJ 19.758.779/0001-37

REALIZADA EM 03 DE MARÇO DE 2025

Local, data e hora: Na sede social, à Rua Rio Grande do Norte, 867 – sala 501 - Bairro Funcionários CEP: 30130-135, na Cidade de Belo Horizonte/MG, às 09:00 horas, no dia 03 de março de 2025, reuniram-se, os abaixo assinados:

Presença e Convocação: Presente a totalidade dos acionistas da Companhia, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas, razão pela qual restaram dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do §4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/1976.

Instalação e composição da mesa: presidindo a mesa, a Sra. **MARIA DE AQUINO MENDES LEITE**, com os trabalhos secretariados pela Sra. **JULIANE DE AQUINO MENDES LEITE**.

Ordem do dia: (i) Alteração de filial (ii) alteração do artigo 3º do ESTATUTO SOCIAL (iii) consolidação do Estatuto Social

Deliberações:

(i) O endereço da filial localizada Quadra 112 Sul ASR SE 15 RUA SR 07 – S/N – CONJ.10 LOTE 11 A – Plano Diretor Sul – Palmas/TO – CEP: 77020-176– CNPJ 19.758.779/0003-07 – NIRE 1790011323-0, passa a ser no seguinte endereço:

- Rua 55, 961 – QD 0016-LOTE 0011 – Loteamento Nova Araguaína – Araguaína/TO – CEP: 77815-740

(ii) Fica alterado o artigo 3º do Estatuto Social, que passa a ter a seguinte redação:

ARTIGO 3º - A Companhia tem sede e foro na cidade de Belo Horizonte, Capital do Estado de Minas Gerais, na Rua Rio Grande do Norte, 867 – sala 501 - Bairro Funcionários CEP: 30130-135, podendo, por deliberação da Diretoria, criar e extinguir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios de representação em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

Parágrafo único- A sociedade possui as seguintes filiais:

Filial localizada a Rua dos Sibipirunas, 240 – Centro – Comodoro/MT – CEP: 78.310-000 CNPJ: 19.758.779/0002-18 – NIRE 5190041238-2;

Filial localizada a Rua 55, 961 – QD 0016-LOTE 0011 – Loteamento Nova Araguaína – Araguaína/TO – CEP: 77815-740– CNPJ 19.758.779/0003-07 – NIRE 1790011323-0



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12675021 em 24/04/2025 da Empresa ETHOS ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA S/A, Nire 31300106934 e protocolo 252498585 - 14/04/2025. Efeitos do registro: 24/04/2025. Autenticação: 13E36A6A4B73530607CFE6F361FF79E3156976B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/249.858-5 e o código de segurança vGOi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/04/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

Filial localizada a Quadra Dois, S/N – Fl.30 QD. 02 LT.A-02 – Nova Marabá – Marabá/PA – CEP: 68.507-340– CNPJ: 19.758.779/0004-80 – NIRE 1590043189-2;

Filial localizada na Rua Egídio Thomé, 1.115 – Centro – Três Lagoas – Mato Grosso do Sul – CEP: 79.602-140 – CNPJ: 19.758.779/0006-41 – NIRE 5490037948-5;

Filial localizada na Rua 02, 07 – Cohab – Carolina/MA – CEP: 65980-000 – CNPJ: 19.758.779/0007-22 – NIRE 2190058365-4;

Filial localizada na Rua dos Estudantes, 46 – Centro – Corrente/PI - CEP: 64.980-000 – CNPJ: 19.758.779/0008-03 – NIRE 2290049740-6

Filial localizada na Avenida Oceania, 175 – Dinah Borges – Eunápolis/BA – CEP: 45830-180 – CNPJ: 19.758.779/0009-94 – NIRE 2990202985-6

Filial localizada na Rua Antônio C Rezende, 122 – Sala 5 – Centro – Santa Juliana/MG – CEP: 38.175-000 – CNPJ: 19.758.779/0010-28 – NIRE 3190286213-3

Filial localizada na Rua Salomão Gioppo Carneiro, 346 – Gioppo – Caçador/SC - CEP: 89507-540 - CNPJ: 19.758.779/0011-09 – NIRE 4290215066-3

Filial localizada Avenida Benedito Matos, S/N – Quadra 109 - Lote 14 – Parque Estrela Dalva II – Luziânia/GO – CEP: 72820-220 – CNPJ: 19.758.779/0012-90 – NIRE 5290172044-8

Filial localizada na Rua José Piolli, 64 – Bento Munhoz da Rocha – União da Vitória/PR – CEP: 84607-690 – CNPJ 19.758.779/0013-70 – NIRE 4190203558-8

Permanecem inalteradas as demais disposições estatutárias, aprovando-se a consolidação do estatuto social, reproduzida a seguir.

Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata que, depois de lida e conferida, foi aprovada e assinada por todos os presentes, sem quaisquer ressalvas ou restrições.

Presidente: **Sra. MARIA DE AQUINO MENDES LEITE**

Secretário: **Sra. JULIANE DE AQUINO MENDES LEITE**

Acionistas:

MARIA DE AQUINO MENDES LEITE

JULIANE DE AQUINO MENDES LEITE

LUCIANO DE AQUINO MENDES LEITE



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12675021 em 24/04/2025 da Empresa ETHOS ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA S/A, Nire 31300106934 e protocolo 252498585 - 14/04/2025. Efeitos do registro: 24/04/2025. Autenticação: 13E36A6A4B73530607CFE6F361FF79E3156976B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/249.858-5 e o código de segurança vGOi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/04/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 4/13

CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

ESTATUTO SOCIAL DA ETHOS ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA S.A.

CAPITULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO E OBJETO.

ARTIGO 1º - A **ETHOS ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA S.A.** é uma sociedade anônima, que reger-se-á pelas leis e usos do comércio, por este Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis.

ARTIGO 2º - A Companhia tem por objeto a construção de obras de concreto, pontes, viadutos, túneis, barragens, aeroportos, terraplenagem, pavimentação, obras de arte correntes e drenagens de estradas de rodagem e vias urbanas, infra e super estrutura ferroviárias, obras de saneamento, contenções em concreto, construção e comercialização de prédios, casas e montagens de tubulação e execução de limpeza pública urbana e industrial, operação e manutenção de aterro sanitário, locação de veículos, máquinas e equipamentos e, ainda, exercer outras ações que possam, direta ou indiretamente, no todo ou em parte, ser vinculadas às atividades acima apontadas.

ARTIGO 3º - A Companhia tem sede e foro na cidade de Belo Horizonte, Capital do Estado de Minas Gerais, na Rua Rio Grande do Norte, 867 - sala 501 - Bairro Funcionários CEP: 30130-135, podendo, por deliberação da Diretoria, criar e extinguir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios de representação em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

Parágrafo Único- A sociedade possui as seguintes filiais:

Filial localizada a Rua dos Sibipirunas, 240 – Centro – Comodoro/MT – CEP: 78.310-000 CNPJ: 19.758.779/0002-18 – NIRE 5190041238-2;

Filial localizada a Rua 55, 961 – QD 0016-LOTE 0011 – Loteamento Nova Araguaína – Araguaína/TO – CEP: 77815-740– CNPJ 19.758.779/0003-07 – NIRE 1790011323-0;

Filial localizada a Quadra Dois, S/N – Fl.30 QD. 02 LT. A-02 – Nova Marabá – Marabá/PA – CEP: 68.507-340– CNPJ: 19.758.779/0004-80 – NIRE 1590043189-2;

Filial localizada na Rua Egídio Thomé, 1.115 – Centro – Três Lagoas – Mato Grosso do Sul – CEP: 79.602-140 – CNPJ: 19.758.779/0006-41 – NIRE 5490037948-5;

Filial localizada na Rua 02, 07 – Cohab – Carolina/MA – CEP: 65980-000 – CNPJ: 19.758.779/0007-22 – NIRE 2190058365-4;



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12675021 em 24/04/2025 da Empresa ETHOS ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA S/A, Nire 31300106934 e protocolo 252498585 - 14/04/2025. Efeitos do registro: 24/04/2025. Autenticação: 13E36A6A4B73530607CFE6F361FF79E3156976B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/249.858-5 e o código de segurança vGOi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/04/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

Filial localizada na Rua dos Estudantes, 46 – Centro – Corrente/PI - CEP: 64.980-000 – CNPJ: 19.758.779/0008-03 – NIRE 2290049740-6;

Filial localizada na Avenida Oceania, 175 – Dinah Borges – Eunápolis/BA – CEP: 45830-180- CNPJ: 19.758.779/0009-94 – NIRE 2990202985-6;

Filial localizada na Rua Antônio C Rezende, 122 – Sala 5 – Centro – Santa Juliana/MG – CEP: 38.175-000 - CNPJ: 19.758.779/0010-28 – NIRE 3190286213-3;

Filial localizada na Rua Salomão Gioppo Carneiro, 346 – Gioppo – Caçador/SC - CEP: 89507-540 – CNPJ: 19.758.779/0011-09 – NIRE 4290215066-3;

Filial localizada Avenida Benedito Matos, S/N – Quadra 109-Lote 14 – Parque Estrela Dalva II – Luziânia/GO – CEP: 72820-220 CNPJ: 19.758.779/0012-90 – NIRE 5290172044-8 e

Filial localizada na Rua José Piolli, 64 – Bento Munhoz da Rocha – União da Vitória/PR – CEP: 84607-690 - CNPJ 19.758.779/0013-70 – NIRE 4190203558-8

ARTIGO 4º- A companhia iniciará suas atividades na data de arquivamento deste estatuto e o prazo de duração é indeterminado.

CAPITULO II DO CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

ARTIGO 5º - O Capital Social, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do país é de R\$ 31.439.062,00 (trinta e um milhões, quatrocentos e trinta e nove mil e sessenta e dois reais), dividido em 31.439.062 (trinta e um milhões, quatrocentos e trinta e nove mil e sessenta e duas) de ações ordinárias, sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro - As ações da Companhia serão nominativas, facultada a adoção da forma escritural, em conta de depósito mantida em nome de seus titulares, junto à instituição financeira, podendo ser cobrada dos acionistas a remuneração de que trata o parágrafo 3º do artigo 35 da Lei nº 6.404/76.

Parágrafo Segundo - Nenhuma das ações poderá ser vendida ou, por qualquer forma, cedida ou transferida para terceiros, sem ser primeiro oferecido para os outros acionistas, que deverão ter preferência para comprá-la sob os mesmos termos e condições oferecidos a terceiros.

CAPÍTULO III DA ASSEMBLÉIA GERAL

ARTIGO 6º - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente, dentro dos quatro meses seguintes ao encerramento do exercício social, para deliberar sobre as matérias constantes do artigo 132 da Lei nº 6.404/76 e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12675021 em 24/04/2025 da Empresa ETHOS ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA S/A, Nire 31300106934 e protocolo 252498585 - 14/04/2025. Efeitos do registro: 24/04/2025. Autenticação: 13E36A6A4B73530607CFE6F361FF79E3156976B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/249.858-5 e o código de segurança vGOi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/04/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

§1º - A convocação da Assembléia Geral será feita pela Diretoria ou por outra forma prevista em lei através de avisos publicados na imprensa.

§2º - As deliberações da Assembléia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, serão tomadas por maioria de votos, não se computando os votos em branco.

ARTIGO 7º - A Assembléia Geral será instalada pelo Diretor Presidente da Companhia ou, no seu impedimento, por outro membro da Diretoria ou, na sua falta, por qualquer acionista, devendo os acionistas escolher o Presidente e o Secretário da Mesa que dirigirá os trabalhos.

ARTIGO 8º - Poderão tomar parte na Assembléia Geral as pessoas que provarem sua condição de acionistas.

Parágrafo Único - Os acionistas poderão fazer-se representar, nas Assembléias Gerais, por mandatário constituído há menos de um ano, que seja acionista ou representante legal de acionista ou administrador da Companhia ou advogado, devendo os respectivos instrumentos de mandato ser depositados na sede social com 3 (três) dias de antecedência da data marcada para a realização da Assembléia Geral de Acionistas.

CAPITULO IV DA ADMINISTRACAO DA SOCIEDADE

ARTIGO 9º - A Sociedade será administrada por uma Diretoria, que será composta de até 3 (três) Diretores, sendo um Diretor Presidente e os demais Diretores sem designação específica, acionistas ou não, todos residentes no País, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembléia Geral, com mandato de 01 (um) ano, podendo ser reeleitos.

§ 1º - A Assembléia Geral estabelecerá a remuneração fixa de cada membro da Diretoria e distribuirá, quando for o caso, a participação nos lucros fixada pela Assembléia Geral.

§2º - Compete privativamente ao Diretor Presidente da Sociedade:

I - convocar e presidir as reuniões da Diretoria e fiscalizar o cumprimento das deliberações Gerais; e

II - representar a sociedade em juízo, ativa e passivamente, podendo delegar esta tarefa a qualquer um dos Diretores.

§ 3º - Os Diretores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, dentro dos 30 (trinta) dias que se seguirem a sua eleição.

§ 4º - Findo o mandato, os Diretores permanecerão no exercício dos cargos até a investidura dos novos Diretores eleitos.

§ 5º - Os Diretores ficam dispensados de prestar caução como garantia de sua gestão.

ARTIGO 10º - Ocorrendo vaga na Diretoria ou em caso de impedimento de titular será convocada a Assembléia Geral, dentro de 30 (trinta) dias, para a eleição do substituto, a fim de cumprir o restante do mandato.

§ 1º - Em suas ausências ou impedimentos temporários, os Diretores serão substituídos de acordo com suas próprias indicações, por um outro Diretor.



§ 2º - Compete à Diretoria conceder licença aos Diretores, sendo que esta não poderá exceder 30 (trinta) dias, quando remunerada.

ARTIGO 11º - A Diretoria reunir-se-á preferencialmente na sede social, sempre que convier aos interesses sociais, sendo tal reunião convocada por escrito para decidir e rever questões que não sejam de exclusiva competência da Assembléia Geral, de acordo com a lei, com o presente Estatuto Social, com indicação circunstanciada na ordem do dia, subscrita por qualquer Diretor, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, exceto se a convocação e/ou o prazo forem renunciados, por escrito, por todos os Diretores.

§ 1º - O *quorum* de instalação das reuniões da Diretoria é o da maioria dos membros em exercício. As deliberações da Diretoria serão tomadas pelo voto favorável da maioria dos Diretores presentes à reunião. Qualquer Diretor poderá recorrer à Assembléia Geral das deliberações da Diretoria que não sejam tomadas por unanimidade.

§ 2º - As atas das reuniões e as deliberações da Diretoria serão registradas em livro próprio.

ARTIGO 12º - Os Diretores terão a representação ativa e passiva da Companhia incumbindo-lhes executar e fazer executar dentro das respectivas atribuições as deliberações tomadas pela Diretoria, e pela Assembléia Geral, nos limites estabelecidos pelo presente Estatuto Social.

§ 1º - São expressamente vetadas sendo nulo e inoperante com relação a sociedade, os atos de qualquer dos diretores, acionistas ou procuradores, que a envolvam em operações estranhas aos objetivos sociais, tais como: avais, endossos, fianças ou qualquer outra garantia a favor de terceiros, ficando pactuado entre os acionistas, sob pena de punição a ser estabelecida pelo prejudicado, não ser dada sob nenhum aspecto garantias particulares à terceiros.

§ 2º - As procurações outorgadas em nome da Companhia deverão ser assinadas por 2 (dois) Diretores sendo um obrigatoriamente o Diretor Presidente, especificar expressamente os poderes conferidos, inclusive quando se tratar da assunção das obrigações de que trata o parágrafo anterior, vedar o substabelecimento e conter prazo de validade limitado a, no máximo um ano. O prazo previsto neste Artigo e a restrição quanto ao substabelecimento não se aplicam as procurações outorgadas a advogados para representação da Companhia em processos judiciais ou administrativos.

§ 3º - Excepcionalmente, a Companhia poderá ser representada nos atos a que se refere este Artigo mediante a assinatura isolada de um Diretor ou de um procurador, desde que haja, em cada caso específico, autorização expressa da Diretoria.

§ 4º - É vedado aos Diretores e aos mandatários obrigar a Companhia em negócios estranhos ao seu objeto social, bem como praticar atos de liberalidade em nome da Companhia.

ARTIGO 13º - Todos os atos que criarem responsabilidade ou obrigações de qualquer natureza para a Sociedade, ou dispensarem obrigações de terceiros para com ela, só serão válidos se tiverem:



I - a assinatura conjunta de dois membros da Diretoria, sendo uma, obrigatoriamente, do Diretor Presidente;

II - a assinatura conjunta de um membro da Diretoria e de um procurador da Companhia, devidamente constituído nos termos do § 2º do artigo 12º deste Estatuto Social;

III - a assinatura conjunta de dois procuradores da Companhia, devidamente constituído nos termos do § 2º do artigo 12º deste Estatuto Social.

Parágrafo Único - A Sociedade será representada isoladamente por qualquer dos membros da Diretoria, sem as formalidades previstas neste artigo, nos casos de recebimento de citações ou notificações judiciais e na prestação de depoimento pessoal.

CAPITULO V DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 14º - A Sociedade terá um Conselho Fiscal, composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros e suplentes em igual número, não tendo caráter permanente, e só será eleito e instalado pela Assembléia Geral a pedido de acionistas, nos casos previstos em lei.

ARTIGO 15º - O funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembléia Geral Ordinária após a sua instalação, podendo os seus membros serem reeleitos.

ARTIGO 16º - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembléia Geral que os eleger.

CAPITULO VI DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADOS

ARTIGO 17º - O exercício social é de 12 meses, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano.

ARTIGO 18º - Ao término de cada exercício social a Diretoria fará elaborar com base na escrituração mercantil as demonstrações financeiras exigidas em lei, observadas as normas então vigentes, as quais compreenderão a proposta de destinação do lucro líquido do exercício.

ARTIGO 19º - Do resultado apurado no exercício, após a dedução dos prejuízos acumulados, se houver, 5% (cinco por cento) serão aplicados na constituição da reserva legal, a qual não excederá o importe de 20% (vinte por cento) do capital social. Do saldo, ajustado na forma do artigo 202 da Lei no 6.404/76, se existente, 25% (vinte e cinco por cento) serão atribuídos ao pagamento do dividendo mínimo obrigatório.

§ 1º - Atribuir-se-á a Reserva para Investimentos, que não excederá a 80% (oitenta por cento) do Capital Social subscrito, importância não inferior a 5% (cinco por cento) e não superior a 75% (setenta e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado na forma do artigo 202 da lei n.º 6.404/76, com a finalidade de financiar a expansão das atividades da



Companhia e/ou de suas empresas controladas e coligadas, inclusive através da subscrição de aumentos de capital, ou a criação de novos empreendimentos.

§ 2º - O saldo do lucro líquido ajustado, se houver, terá a destinação que lhe for atribuída pela Assembléia Geral.

ARTIGO 20º - Os dividendos atribuídos aos acionistas serão pagos nos prazos da lei, somente incidindo correção monetária e/ou juros se assim for determinado pela Assembléia Geral, e, se não reclamados dentro de 3 (três) anos contados da publicação do ato que autorizou sua distribuição, prescreverão em favor da Companhia.

ARTIGO 21º - A Companhia levantará balanços anuais, podendo, ainda, levantar balanços em períodos menores e declarar, por deliberação da Assembléia Geral, dividendos a conta do lucro apurado nesses balanços, por conta do total a ser distribuído ao termino do respectivo exercício social, observadas as limitações previstas em lei.

§ 1º - Ainda por deliberação da Assembléia Geral, poderão ser declarados dividendos intermediários, a conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral, inclusive à conta da Reserva para Investimentos a que se refere o § 1º do artigo 17.

§ 2º - Também mediante decisão da Assembléia Geral, os dividendos ou dividendos intermediários poderão ser pagos a título de juros sobre o capital.

§ 3º - Dividendos intermediários serão sempre creditados e considerados como antecipação do dividendo obrigatório.

ARTIGO 22º - Os dividendos atribuídos aos acionistas serão pagos nos prazos da lei somente incidindo correção monetária e/ou juros se assim for determinado pela Assembléia Geral e, se não reclamados dentro de três anos contados da publicação do ato que autorizou sua distribuição prescreverão em favor da Companhia.

CAPÍTULO VII DA LIQUIDAÇÃO

ARTIGO 23º - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembléia Geral, que estabelecerá a forma de liquidação, elegerá o liquidante e, instalará o Conselho Fiscal para o período da liquidação, elegendo seus membros e fixando-lhes as respectivas remunerações.

Belo Horizonte, 03 de março de 2025.

Acionistas:

MARIA DE AQUINO MENDES LEITE

JULIANE DE AQUINO MENDES LEITE

LUCIANO DE AQUINO MENDES LEITE



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12675021 em 24/04/2025 da Empresa ETHOS ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA S/A, Nire 31300106934 e protocolo 252498585 - 14/04/2025. Efeitos do registro: 24/04/2025. Autenticação: 13E36A6A4B73530607CFE6F361FF79E3156976B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/249.858-5 e o código de segurança vGOi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/04/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 10/13



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

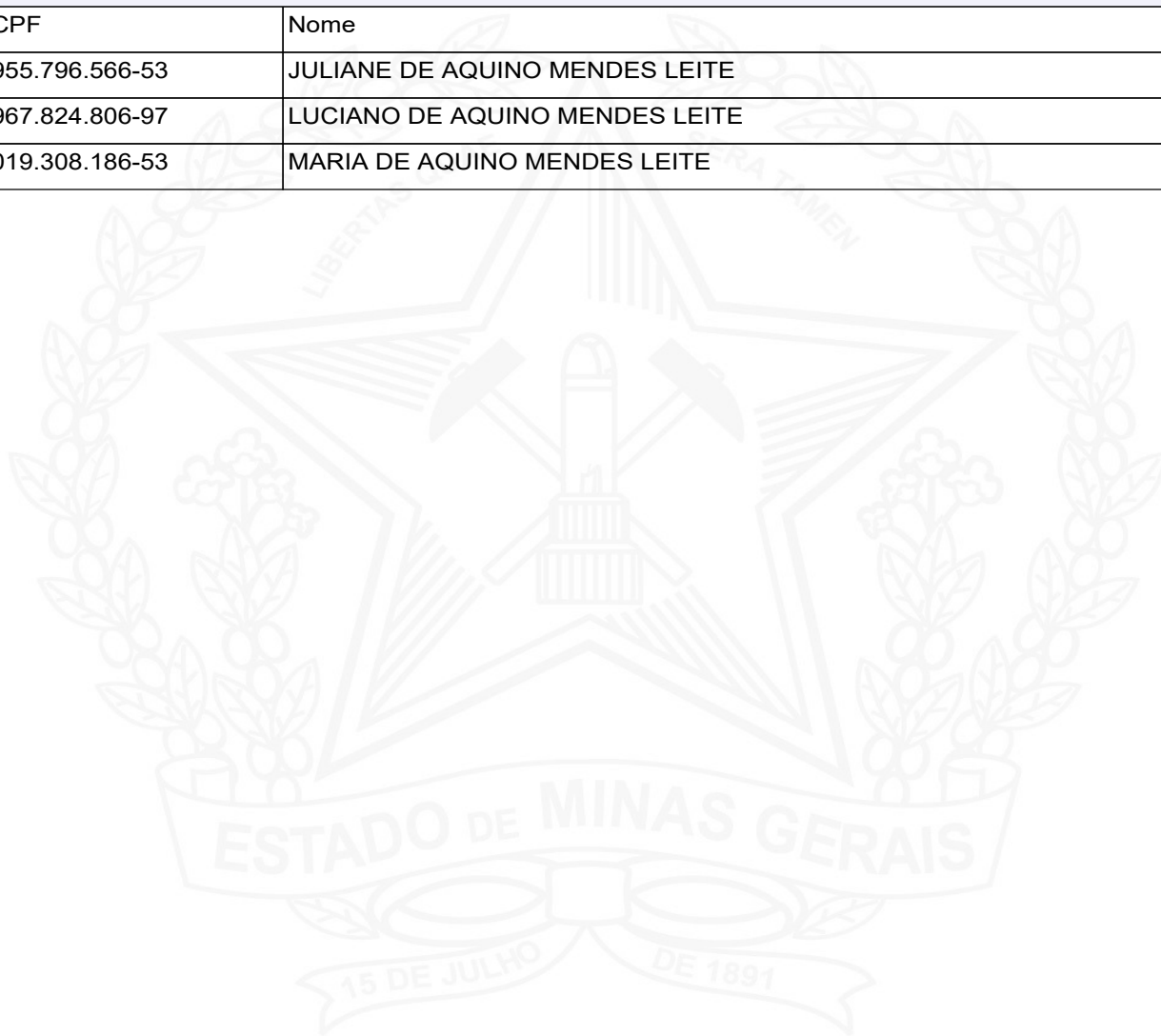
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/249.858-5	MGE2501173876	14/04/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.796.566-53	JULIANE DE AQUINO MENDES LEITE
967.824.806-97	LUCIANO DE AQUINO MENDES LEITE
019.308.186-53	MARIA DE AQUINO MENDES LEITE

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12675021 em 24/04/2025 da Empresa ETHOS ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA S/A, Nire 31300106934 e protocolo 252498585 - 14/04/2025. Efeitos do registro: 24/04/2025. Autenticação: 13E36A6A4B73530607CFE6F361FF79E3156976B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/249.858-5 e o código de segurança vGOi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/04/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ETHOS ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA S/A, de NIRE 3130010693-4 e protocolado sob o número 25/249.858-5 em 14/04/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 12675021, em 24/04/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Aloysio de Almeida Figueiredo.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
019.308.186-53	MARIA DE AQUINO MENDES LEITE

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
967.824.806-97	LUCIANO DE AQUINO MENDES LEITE
019.308.186-53	MARIA DE AQUINO MENDES LEITE
955.796.566-53	JULIANE DE AQUINO MENDES LEITE

Belo Horizonte, quinta-feira, 24 de abril de 2025



Documento assinado eletronicamente por Aloysio de Almeida Figueiredo, Servidor(a) Público(a), em 24/04/2025, às 14:50 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/validarDocumento.jsf) informando o número do protocolo 25/249.858-5.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e cancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:

Identificação do(s) Assinante(s)

Nome

MARINELY DE PAULA BOMFIM



Belo Horizonte. quinta-feira, 24 de abril de 2025



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12675021 em 24/04/2025 da Empresa ETHOS ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA S/A, Nire 31300106934 e protocolo 252498585 - 14/04/2025. Efeitos do registro: 24/04/2025. Autenticação: 13E36A6A4B73530607CFE6F361FF79E3156976B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/249.858-5 e o código de segurança vGOi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/04/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 13/13